



**DECRETO Nº 043/2021**

Dispõe sobre as atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente em razão de Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** por fim, em virtude da confirmação, nos últimos dias, de funcionários de diversos setores da sede da Prefeitura Municipal da Escada/PE que tiveram diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19), após terem realizado trabalho presencial em seus respectivos setores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o regime extraordinário com a realização das atividades de maneira remota (home-office), que funcionará em idêntico horário ao do expediente regular, estabelecido da sede da Prefeitura Municipal da Escada/PE, o qual importa em suspensão do trabalho presencial no dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira), como forma de afastamento social para identificação, ou não, de servidores com mais sintomas nos próximos três dias.

**Art. 2º** Durante o dia compreendido no artigo anterior, toda as atividade dos setores deverá se dar remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

**Parágrafo Único.** Se identifica como exceção do determinado no *caput* as atividades presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal, principalmente com relação à saúde e limpeza pública.



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
governodaescada@gmail.com  
(81)3534-1400  
www.escada.pe.gov.br  
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 08 de junho de 2021.

  
MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada-PE

